



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Charrua

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

EDITAL

Razão Social: _____.

CNPJ Nº: _____.

E-mail: _____.

Cidade: _____ Estado: _____.

Telefone: _____ Fax: _____.

Pessoa para contato: _____.

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página <http://www.charrua.rs.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Charrua e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (54) 3398-1065 e 3398-1075 ou e-mail:(administracao@charrua.rs.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro do Município de Charrua da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Charrua (RS), 30 de janeiro de 2023.

Gerso José Roncaglio

Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023

Município de Charrua
Edital de Pregão nº 03/2023
Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de pregão para contratação de empresa para aquisição de produtos de higiene e limpeza para as secretarias municipais e gabinete. REGISTRO DE PREÇOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARRUA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas**, do **dia 13 de fevereiro de 2023**, no Centro Administrativo, localizado na Rua Luiz Caus, nº 70, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 6.854, de 30 de setembro de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 1.218, de 02 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de material de higiene e limpeza para as secretarias municipais, em conformidade com as especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

1.1. A proposta deverá:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

1.1.1. Ser apresentada de maneira digitada e apresentada e salva em CD-ROM, em arquivo padrão fornecido pelo município (que NÃO poderá ser alterado em hipótese alguma, seja para inclusão ou supressão de dados, identificação da empresa, etc.);

1.1.2. De maneira impressa em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, conforme prevê o item 5.1 deste Edital. Na proposta impressa deverá haver a **descrição completa do produto ofertado**, marca, modelo, referências e demais dados técnicos.

1.2. O item que não estiver cotado com sua respectiva marca será cancelado da proposta, conforme prevê o item 6.13 deste Edital.

1.3. A entrega dos produtos deverá ser feita em até 05 (cinco) dias, quando solicitado, junto ao Setor de Almoxarifado, localizado na Secretaria Municipal de Obras, sita na Rua Aurélio Adona.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

2.5. Não apresentadas às declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CHARRUA

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CHARRUA

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada de maneira digitada e salva em CD-ROM, em arquivo padrão fornecido pelo município, e também, de maneira impressa em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem

aos requisitos do item 5;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

7.1.2 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

da Lei 1; 1.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) AFE (autorização de funcionamento) da empresa licitante, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), vigente, **apenas** para as empresas elencadas o art. 3º da RDC nº 16/2014 (“Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com produtos para saúde.”).

7.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federal expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.2. A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.3 e 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.1.1 Poderá a Administração encaminhar o contrato via Correios, sendo que o mesmo deverá ser devolvido em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O prazo de entrega dos produtos deverá seguir rigorosamente a data de entrega fixada no item 1.3.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os materiais deverão ser entregues pelo fornecedor no local indicado no item 1.3, devendo agendar a entrega, com antecedência mínima de 01 (um) dia.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. Fornecidos os produtos, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega no Setor de Almoxarifado e protocolização no Setor de Compras, as notas fiscais/faturas emitidas, para fins de liquidação e pagamento.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias da entrega da nota fiscal/fatura.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Charrua, setor de licitações, sito na Rua Padre Réus, nº 36, ou pelo telefone (54) 3398-1065, no horário compreendido entre as 08h às 11h30min e as 13h às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. As impugnações ao presente edital deverão ser protocoladas, no Protocolo Geral do município, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, conforme art. 10, do Decreto Municipal nº 1.218, de 02 de janeiro de 2013, c/c o art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

14.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.7. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Charrua/RS, 30 de janeiro de 2023.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 30/01/2023.

Cassiana Alvina Carvalho

Assessora Jurídica – OAB/RS 49.995

Gerso José Roncaglio

Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o registro de preços dos produtos em epígrafe, sendo que os produtos de higiene e limpeza são imprescindíveis para manter as condições em todos os prédios públicos onde estão instalados todos os serviços públicos, compreendendo inclusive as escolas municipais e vias urbanas.

2. DO OBJETO

Aquisição dos produtos para este Município deverá estar em conformidade com as especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS E VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Un	Qtd
1	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL E ALVEJANTE, EMBALAGEM DE 1LITROS	UN	140,0000
2	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL, GALÃO DE 5 LITROS	GL	20,0000
3	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE, DE USO GERAL EMBALAGEM COM 5 LITROS	GL	2,0000
4	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE, DE USO GERAL, EMBALAGEM COM 5 LITROS	GL	10,0000
5	ÁGUA SANITÁRIA PURA SEM ALVEJANTE EMBALAGEM 5 LITROS	UN	20,0000
6	ÁLCOOL EM GEL ETÍLICO HIDRATADO 70% EMBALAGEM DE 5 LITROS	GL	2,0000
7	ÁLCOOL EM GEL ETÍLICO HIDRATADO 70%. EMBALAGEM DE 5L	UN	37,0000
8	ÁLCOOL ETÍLICO 70° DE USO DOMÉSTICO, COM REGISTRO NO INMETRO, COM DATA DE ENVASAMENTO, Nº. DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM, COM TAMPA DE ROSCA, LACRADO. FRASCO PLÁSTICO DE 1 L	FR	250,0000
9	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8%. EMBALAGEM DE 1L	UN	50,0000
10	ÁLCOOL HOSPITALAR 70%: EMBALAGEM COM 1LITRO	UN	95,0000
11	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% GALÕES DE 5 LITROS IDEAL PARA LIMPEZA DE DESINFECÇÃO, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, DESINFETANTE DE USO GERAL	GL	2,0000
12	ALGODÃO BOLINHA HIDROFILO EMBALAGEM COM 100GR	PCT	5,0000
13	AMACIANTE DE ROUPAS COM HIDRACERAMIDAS, AROMA AGRADÁVEL EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UN	30,0000
14	ANTI-MOFO CONCENTRADO COM CLORO ATIVO PARA REMOÇÃO DE MOFO E LIMOS EM PISOS, CALÇADAS E PAREDES. FÓRMULA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO. APLICAÇÃO SEM PRECISAR ESFREGAR. EMBALAGEM DE 5L.	UN	45,0000
15	AROMATIZANTE ODORIZADOR DE AMBIENTES EM SPRAY EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 250 ML, FRAGRÂNCIA DIVERSAS.	FR	106,0000
16	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS, EM POLIPROPILENO, PARA LIMPEZA GERAL	UN	13,0000
17	BALDE PLÁSTICO 8 LITROS, EM POLIPROPILENO, PARA LIMPEZA GERAL	UN	9,0000
18	BOBINA SACOS PLÁSTICOS RESISTENTE 2KG MULTIUSO PICOTADA FREEZER CONTENDO 100UN	UN	20,0000
19	BOBINA SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE 28X40 RESISTENTE 5KG MULTIUSO PICOTADA FREEZER 100UN	BOB	20,0000
20	BOBINA SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE 3KG MULTIUSO PICOTADA FREEZER, CONTENDO 100 UN	UN	20,0000
21	CABO EXTENSOR PARA VASSOURA CABO DE ALUMÍNIO COM ALCANCE DE ATÉ 9 METROS, COM 3 ESTÁGIOS DE ABERTURA, LEVE E RESISTENTE	UN	1,0000
22	COPO DESCARTÁVEL 200 ML EM POLIPROPILENO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CAPACIDADE DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT	PCT	95,0000
23	COPO DESCARTÁVEL 300ML EM POLIPROPILENO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CAPACIDADE DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT	PCT	20,0000
24	COPOS DESCARTÁVEIS 200ML EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	250,0000
25	COPOS DESCARTÁVEIS TRANSPARENTE DE 180ML, PACOTES COM 100 UNIDADES. MATERIAL DE BOA QUALIDADE	PCT	275,0000
26	DESINFETANTE SANITÁRIO EMBALAGEM EM GALÃO DE 05 LITROS, APLICAÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. FRAGÂNCIAS DIVERSAS.	GL	41,0000
27	DESINFETANTE SANITÁRIO EMBALAGEM EM GALÃO DE 5 LITROS APLICAÇÃO FUNGICIDA E	GL	92,0000



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

28	BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA DE EUCALIPTO DETERGENTE PARA LOUÇA LÍQUIDO CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM 5 LITROS	GL	35,0000
29	DETERGENTE PARA LOUÇA LÍQUIDO CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM COM 5 LITROS	GL	43,0000
30	DETERGENTE PARA LOUÇA LÍQUIDO, CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL 500 ML.	UN	15,0000
31	DETERGENTE PARA PISOS E PAREDES CONCENTRADO DE USO GERAL COM ALTO PODER DE REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRA IMPREGNADAS EMBALAGEM DE 5 LTS	UN	10,0000
32	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, LIMPA BORDAS IDEAL PARA VASOS SANITÁRIOS, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 36,5X12,5X12,5X	UN	22,0000
33	ESPONJA DE AÇO INOX	UN	10,0000
34	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COMPOSTA DE AÇO CARBONO, EMBALAGEM EM PACOTES DE 60 G, CONTENDO 08 UNIDADES EM CADA PACOTE.	PCT	73,0000
35	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE EM ESPUMA POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA	UN	300,0000
36	FIBRA ABRASIVA LIMPEZA GERAL VERDE INDICADO PARA LIMPEZA GERAL DE UTENSÍLIOS. MATERIAL NYLON , RESINA E ABRASIVO. DIMENSÕES DE 26X10,2CM	UN	15,0000
37	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA NAS DIMENSÕES 102 X 230MM	UN	220,0000
38	FILME PLÁSTICO ROLO COM 30 METROS	ROL	15,0000
39	GUARDANAPO DE PAPEL, 22x20 CM, COM FOLHA SIMPLES, BRANCO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, ALVURA SUPERIOR A 70%	PCT	50,0000
40	INSETICIDA AEROSOL MULTIUSO 450 ML	UN	9,0000
41	LENÇO UMEDECIDO PARA BEBÊS. EMBALAGEM COM 75 UNIDADES DE 19,5CM X 11,5CM. COMPOSIÇÃO: NÃO TECIDO, ÁGUA, LANOLINA ETOXILADA, ÓLEO DE AMÊNDOAS ETOXILADO, SÓDIO COCOANFOACETATO, PROPILENOGLICOL, METILPARABENO, 2 BROMO-2-NITROPROPANO-1-3-DIOL, EDTA DISSÓDICO, ÁCIDO CÍTRICO E FRAGRÂNCIA DE LAVANDA	UN	160,0000
42	LIMPA VIDROS LÍQUIDO, COM ÁLCOOL ISOPROPILICO ,PROPANONA E AGUA,COM PH 5,0 A 6,0,COM DENSIDADE DE 0,96 À 0,99G/CM³,VISCOSIDADE DE 5 À 9 CPS ,FRASCO BORRIFADOR ,EMBALAGEM DE 500ML.	UN	70,0000
43	LIMPADOR PARA PISOS PORCELANATO E CERÂMICA 750ML	UN	20,0000
44	LIXEIRA 20 LITROS BRANCA C/PEDAL	UN	4,0000
45	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL METÁLICO, FABRICADA EM PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM SEM SOLDAS OU EMENDAS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO EM UV. PEDAL FABRICADO EM TARUGO DE FERRO MACIÇO GALVANIZADO E CHAPA XADREZ GALVANIZADA. DOBRADIÇA TRASEIRA FIXADA EM SUPORTE REFORÇADO E PRESO À LIXEIRA POR 04 PARARAFUROS. CHAPA DA DOBRADIÇA ARREBITADA NA TAMPA. MEDIDA EXTERNA: 71,0X44,5X37,0 MEDIDA INTERNA: 60,0X39,0X24,0 CAPACIDADE: 50 LITROS.	UN	4,0000
46	LIXEIRA COM PEDAL DE 72 LITROS	UN	4,0000
47	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 12LITROS	UN	5,0000
48	LUSTRA MÓVEIS CREMOSO 500ML	UN	86,0000
49	LUVA DE BORRACHA, IDEAL PARA LIMPEZA EM GERAL, BORRACHA COM ESPESSURA DE 0,54MM REVESTIMENTO INTERNO DE ALGODÃO FLOCADO 100%. TAMANHO M. PACOTES COM O PAR	PCT	325,0000
50	LUVA DE LÁTEX TAMANHO GRANDE PARA LIMPEZA GERAL, COM PALMA ANTIADERENTE	PA	70,0000
51	LUVA POLIÉSTER BANHO NITRÍLICO TOTAL PRETA, TAMANHO G, COM CA QUÍMICO	PA	80,0000
52	MOP GIRATORIO ,BALDE DE 12 LITROS	UN	1,0000
53	PÁ PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO EM MATERIAL PLÁSTICO	UN	4,0000
54	PANO DE CHÃO CINZA, SACO 100% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO 45CMX70CM	UN	10,0000
55	PANO DE CHÃO, TIPO TOALHAS DE BANHO TAMANHO MÍNIMO 0,70 X 1,30M	UN	10,0000
56	PANO MICROFIBRA 60X80	UN	5,0000
57	PANOS DE COPA BRANCO COM ESTAMPA MEDINDO NO MÍNIMO 40X70 CM. 100% ALGODÃO. DE BOA QUALIDADE, E EXCELENTE DURABILIDADE	UN	10,0000
58	PANOS DE MICROFIBRA 100%, 70X50CM CORES SORTIDAS, EXCELENTE QUALIDADE, MULTIUSO, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, ÓTIMA RESISTÊNCIA	UN	32,0000
59	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, COR BRANCA, SEM PERFUME, ALTA ALVURA, ALTA MACIEZ, GOFRADO, PICOTADO, COM 30M POR ROLO, CONTENDO 64 ROLOS	FRD	98,0000
60	PAPEL TOALHA BOBINA 6 ROLOS DE 20CMX200M FOLHA SIMPLES, BRANCO, 100%CELULOSE	PCT	2,0000
61	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PICOTADO E GOUFRADO EMBALAGEM COM 2 ROLOS DE 60 FOLHAS DE 22CM X 19CM CADA	PCT	315,0000
62	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 1.000 UNIDADES POR PACOTE, BRANCO, MEDINDO 20CMX21CM 100% FIBRAS CELULÓSICAS	PCT	1.350,0000
63	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NO VASO SANITÁRIO - FRAGRÂNCIA SORTIDAS EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	48,0000
64	REFIL MICROFIBRA PARA MOP GIRATÓRIO PARA BALDE DE 12 LITROS, COM ALTA ABSORÇÃO, NÃO SOLTA FIAPOS. 100% MICROFIBRA, ALTA ABSORÇÃO LAVÁVEL EM MAQUINA. MEDIDA REFIL ABERTO 40CMX40CMX3CM	UN	2,0000
65	REFIL MOP PÓ AZUL DE 60X12CM COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICOS, RESISTENTE AO ENCOLHIMENTO, SISTEMA DE FECHAMENTO POR LAÇOS	UN	4,0000
66	REFIL RODO ESPUMA COM FIBRA COM SEPA DE MADEIRA E ESPUMA FIBRA ABRASIVA COM 24CM	UN	20,0000
67	RODO 40 CM COM BORRACHA DUPLA, SUPORTE PLÁSTICO E CABO EM MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 1,20 METROS	UN	3,0000
68	RODO ESFREGÃO ABRASIVO COM CABO	UN	5,0000



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

69	RODO GRANDE DE ESPUMA REFORÇADO, MEDINDO NO MINIMO 30X10X8,5, COM ESPUMAS DE BOA QUALIDADE E UNIFORMES, CABO DE MADEIRA, COM NO MINIMO 1,20CM DE COMPRIMENTO.	UN	26,0000
70	RODO PLÁSTICO LARGURA DA BORRACHA 60 CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. RODO PERFIL COM BASE DE BORRACHA DUPLA UTILIZADO PARA SECAR SUPERFÍCIES ÚMIDAS. POSSUÍ BORRACHA NATURAL RESISTENTE, AJUSTA-SE ÀS IMPERFEIÇÕES DO PISO IDEAL PARA SECAR E PASSAR PANO, COM PONTOS QUE SEGURAM MELHOR O PANO.	UN	8,0000
71	RODO PLÁSTICO, LARGURA DE BORRACHA 40CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. RODO PERFIL COM BASE DE BORRACHA DUPLA, UTILIZADO PARA SECAR SUPERFÍCIES ÚMIDAS. POSSUI BORRACHA NATURAL RESISTENTE, AJUSTA-SE ÀS IMPERFEIÇÕES DO PISO IDEAL PARA SECAR E PASSAR PANO, COM PONTOS QUE SEGURAM MELHOR O PANO.	UN	8,0000
72	SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES DE 200G CADA NEUTRO, GLICERINADO, SEM PERFUME, ALTA DURABILIDADE.	PCT	8,0000
73	SABÃO EM PÓ 1KG COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO CATIONICO, COADJUVANTE, SINERGISTA, TAMPONANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, ENZIMAS, ALVEJANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, ESSÊNCIA E ÁGUA	UN	20,0000
74	SABÃO EM PÓ 1KG COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO CATIONICO, COADJUVANTE, SINERGISTA, TAMPONANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, ALVEJANTE, ATENUADOR DE ESPUMA ESSÊNCIA E ÁGUA.	PCT	247,0000
75	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PARA MÃOS, EMBALAGEM DE 5 LITROS	UN	25,0000
76	SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE. EMBALAGEM COM 500ML	UN	15,0000
77	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, EMBALAGEM DE 5 LITROS	GL	8,0000
78	SACO DE LIXO LEITOSO 30L	PCT	6,0000
79	SACO LIXO BR INFECT. 30L 59X62X2,0 AD.RESIST. COM 100UN	PCT	13,0000
80	SACO PARA LIXO 100 LITROS REFORÇADO, 1ª QUALIDADE, MICRAGEM MÍNIMA DE 8, EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA, COM MEDIDAS E QUALIDADE DENTRO DAS NORMAS DA ABNT.	PCT	85,0000
81	SACO PARA LIXO 15 LITROS REFORÇADO, 1ª QUALIDADE, COR PRETA, EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA, COM MEDIDAS E QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	PCT	50,0000
82	SACO PARA LIXO 20 LITROS REFORÇADO, 1ª QUALIDADE, MICRAGEM MÍNIMA DE 8, EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA, COM MEDIDAS E QUALIDADE DENTRO DAS NORMAS DA ABNT.	PCT	48,0000
83	SACO PARA LIXO 40 LITROS REFORÇADO, 1ª QUALIDADE, MICRAGEM MÍNIMA DE 7, COR PRETA, EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA, COM MEDIDAS E QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	PCT	45,0000
84	SAPONÁCEO LÍQUIDO COM EMBALAGEM PLASTICA CREMOSO, IDEAL PARA LIMPEZA DE PIA,CUBAS, TORNEIRAS, BOXES, AZULEJOS. EMBALAGEM COM 450ML	UN	140,0000
85	SODA CÁUSTICA EM ESCAMA	KG	10,0000
86	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA PESADA LIMPA PISO, EMBALAGEM DE 5 LITROS DILUÍVEL	GL	120,0000
87	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO MED. 0,70CMX1,35M	UN	50,0000
88	TOALHA DE ROSTO, EXCETO NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 65 x 50 CM	UN	30,0000
89	TOCAS DESCARTÁVEIS BRANCA, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER COM EXTREMIDADES PLISSADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	16,0000
90	VASSOURA DE NYLON COM CABO CERDAS SINTÉTICAS FIRMES E UNIFORMES, COMPRIMENTO DE VARREDURA DE NO MINIMO 30CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO. CABO NO SISTEMA DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ROSCA UNIVERSAL. TAMANHO MÍNIMO DO CABO 1,20M. DE BOA QUALIDADE	UN	54,0000
91	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA E CERDAS FIRMES, PALHAS DE BOA QUALIDADE QUE NÃO DESMANCHAM, COMPRIMENTO DE VARREDURA DE 30CM, TAMANHO MÍNIMO DO CABO 1,2 M	UN	220,0000



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO
PREGÃO Nº 03/2023

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc,)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante no PREGÃO Nº 03/2023.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos, inclusive contrato, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

Representante legal
(assinatura do responsável legal)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO AO TRABALHO DE MENORES
PREGÃO Nº 03/2023.

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 03/2023

A _____(NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____, SSP/____ e do CPF nº _____, abaixo assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ()

LOCAL E DATA

Representante Legal

(Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Observação 2:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

b) Dentro do Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 03/2023

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 03/2023

A _____(NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____, SSP/____ e do CPF nº _____, abaixo assinado, em atenção ao disposto no artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade PREGÃO nº 03/2023, do Município de Charrua.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ().

LOCAL E DATA

Representante Legal

Observação:

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- b) Fora dos Envelopes – Junto com a documentação de Credenciamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
PREGÃO N° 03/2023

D E C L A R A Ç Ã O – M E E E P P
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO N° 03/2023.

A _____(NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada à _____(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n° _____, SSP/____ e do CPF n° _____, abaixo assinado, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

LOCAL E DATA

Representante Legal

Observação:

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- b) Fora dos Envelopes – Junto com a documentação de Credenciamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Pregão nº 03/2023

Aos ___ dias do mês de ____ de 2023, nas dependências da Administração Municipal de Charrua, sita à Rua Luiz Caus, nº 70, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 03/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em ___/___/2023, e publicada no Quadro Mural do Átrio da Prefeitura, em ___/___/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº 03/2023, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art.5º, do Decreto Municipal nº 1.433/2017, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento do produto registrado nessa Ata poderão ser celebrado contrato específico com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM ÚNICO	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de um dia úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30.

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 03 (três) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Charrua, ____ de _____ de 2023.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha